UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC) ELETRÔNICO Nº 03/2023

Questão 01: Quais licenças e alvarás a obra já possui?

Resposta à questão 01: Como a UFRJ já possui a licença renovada de obras para o Palácio Universitário e existem inúmeras ações que podem ser realizadas sem que haja inicialmente intervenção no lado externo a empresa pode iniciar as obras realizando as atividades que não impactam na logística que deve ser apresentada junto a Prefeitura e CET Rio. A empresa pode iniciar estas atividades de forma imediata, tais como Limpeza e remoção de agentes biológicos, Remoção química e mecânica da pintura, Recomposição de partes faltantes com fundição de novos elementos entre outros. A contratada deve apresentar após a formalização do contrato, cronograma com a logística necessária para tais atividades. A UFRJ não possui licença específica para esta obra. Por conta das ações previstas do restauro do gradil no seu lado externo, será necessário licença junto a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Essa licença deve ser retirada pela Contratada, conforme item 2.3 - ANOTAÇÕES, TAXAS E EMOLUMENTOS da planilha sintética.

Questão 02: Caso ainda haja a necessidade de conseguir alguma licença, os custos para sua obtenção serão responsabilidade da Contratante ou da Contratada?

Resposta à questão 02: Os custos da licença está previsto no item 2.3.3 – LICENÇA PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA INCLUSIVE COM PROJETO DE INTERSEÇÃO SEMAFORIZADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CET-RIO COM OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA INTERDIÇÃO DE CALÇADA E TRANSFERÊNCIA DO TRANSITO DE PEDESTRES PARA FAIXA DE ROLAMENTO.

Questão 03: Entendemos que, em caso de ausência de licença ou alvará que impeça o início das atividades, o prazo de obra começará a ser contado apenas a partir da obtenção do documento. Nosso entendimento está correto?

Resposta à questão 03: Na ocorrência de fatos supervenientes ao processo de licenciamento de interdição da via pública, com consequências não previstas sobre os prazos pactuados, existe a possibilidade de utilização de instrumentos contratuais como o aditamento de prazo e a paralisação.

Questão 04: O projeto foi aprovado pelo órgão de Patrimônio competente?

Resposta à questão 04: O projeto foi aprovado pelo IPHAN Rio, e a COPRIT encaminhou ao IPHAN Rio solicitação para execução da obra prevista no projeto em dezembro de 2022. Ainda sem manifestação deste órgão.

Questão 05: Caso a CONTRATADA, por eficiência, venha a adiantar o cronograma, a CONTRATANTE pagará os serviços executados mesmo que estes representem valor maior que o previsto no cronograma para o período?

Resposta à questão 05: Os serviços terão os valores da sua execução empenhados junto ao contrato, desta forma caso a empresa realize os serviços com uma boa técnica e eficácia, sendo os mesmos aprovados pela comissão de fiscalização técnica do contrato, os mesmos serão atestados e enviados para medição junto a PR6 e

PR3, seguindo a metodologia usual estabelecida na Universidade, desta forma não há óbice para a execução avançada dos serviços.

Fim.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

Leonardo Luis Silveira Fonseca
Presidente substituto da Comissão Especial de Licitação
Portaria PR-6 nº 1.837/2023